

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/066

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS, MODELO FB-80.3

EMPRESAS VENCEDORAS:

GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA

CNPJ: 48.445.446/0001-96

Valor: R\$ 327,86

MC TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.925.011/0001-95

Valor: R\$ 367,19

TRACKAMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.389.433/0001-18

Valor: R\$ 1.960,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.655,05 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no Decreto Municipal nº 6.847/2023, considerando tratar-se de aquisição de pequeno valor e objeto de baixa complexidade, plenamente compatível com a hipótese legal de dispensa de licitação.

Nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da referida Lei, a contratação direta depende de autorização da autoridade competente.

O processo encontra-se devidamente instruído com a Solicitação de Compras nº 103/2026, acompanhada de Justificativa Técnica emitida pelo Departamento Demandante, na qual se demonstram a necessidade da contratação, a adequação do objeto à finalidade pública e a compatibilidade da solução adotada com a demanda apresentada.

Consta dos autos pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, acompanhada de quadro comparativo, evidenciando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com objeto claramente definido e compatível com o valor estimado, cuja formalização atende ao rito das contratações diretas previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se regularmente instruído, contendo solicitação formal, cotações, quadro comparativo e manifestação da Divisão de Suprimentos, observando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação direta não será precedida de disputa, considerando que o valor envolvido é reduzido, o objeto é de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, tendo sido realizada pesquisa prévia de preços suficiente para aferição da compatibilidade dos valores praticados. Nessas condições, a adoção de disputa não agregaria ganho efetivo de competitividade, podendo, ao contrário, acarretar atraso incompatível com a necessidade administrativa que motivou a contratação.

Registra-se, por oportuno, que a presente contratação, vinculada ao Processo Administrativo nº 2026/00066, refere-se ao mesmo equipamento (retroescavadeira Fiat Allis FB-80.3) que já foi objeto de outros processos de compra recentemente instaurados, em especial o Processo Administrativo nº 2026/00061, ambos abertos em datas muito próximas (09/02/2026), envolvendo solicitações distintas de serviços e fornecimento de peças para o mesmo bem.

Tal circunstância tem ocasionado retrabalho administrativo, fragmentação das demandas e inevitável morosidade na tramitação e na conclusão das manutenções, na medida em que os processos ingressam de forma parcelada, sem consolidação prévia das necessidades técnicas por equipamento.

Consigna-se que essa dinâmica não decorre de atos ou omissões desta Diretoria Administrativa, a quem compete exclusivamente a análise administrativa, orçamentária e legal dos processos regularmente instruídos, não lhe cabendo o diagnóstico técnico, o planejamento integrado das manutenções ou a definição do escopo global das intervenções, atribuições estas afetas às áreas técnicas demandantes.

Ressalta-se, ainda, que situação semelhante vem sendo reiteradamente observada em outros processos de manutenção de veículos e equipamentos, já tendo esta Diretoria se manifestado formalmente em diversas oportunidades, registrando a necessidade de planejamento técnico prévio e consolidação das demandas, a fim de evitar atrasos, retrabalho e prejuízos à eficiência administrativa.

Dessa forma, eventuais atrasos na conclusão da manutenção do equipamento não podem ser imputados a esta Diretoria Administrativa, que vem atuando estritamente dentro dos limites de suas competências legais, promovendo o regular processamento das contratações conforme os elementos técnicos apresentados.

DA AUTORIZAÇÃO

Eu, **Adriana Flávia de Fátima Rocha Curado**, Diretora Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, na condição de Ordenadora de Despesa, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.847/2023, na Instrução Normativa nº 31, de 09 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 064/2022, **autorizo a contratação direta para aquisição dos bens descritos no objeto.**

Autorizo, ainda, a **formalização do pedido de compra**, bem como o prosseguimento do processo com a adoção das providências administrativas cabíveis, **inclusive quanto à emissão do empenho correspondente**, condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada, da disponibilidade orçamentária e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A ordem de fornecimento somente será liberada após juntada deste despacho e das demais exigências legais aos autos, com empenho regular da despesa e observância do fluxo administrativo.

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações mínimas exigidas em lei.

Determino que este despacho seja juntado ao processo como parte integrante e que seja providenciada sua publicação nos meios oficiais da Autarquia.

Publique-se. Cumpra-se.

Amparo/SP, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO
Diretora Administrativa